



III SEMANA DO DIREITO

ANÁIS



Feminicídio e machismo estrutural: desafios da democracia frente à desigualdade de gênero

Autor(es)

Livia Maria De Brito Rodrigues Vasconcelos
Nayanne Maria De Mesquita Melo

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O Brasil vive uma realidade preocupante e assustadora de violência contra as mulheres. Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2024, o feminicídio atingiu o maior número de casos desde sua tipificação em 2015. No total foram 1.492 mulheres que foram vítimas, ou seja, uma média de quatro mortes por dia, um aumento de 0,7% comparado ao ano de 2023. O feminicídio é definido como um ciclo de violências contínuas gerados contra as mulheres que resultam na morte, sendo uma manifestação da extrema brutalidade (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, 2025).

É importante destacar que, a Constituição Federal de 1988 assegura, no artigo 5º, a igualdade dos direitos e deveres entre os homens e mulheres, além de reconhecer a inviolabilidade do direito à vida e à segurança (BRASIL, 1988). Desse modo, essas garantias acabam não sendo efetivadas de maneira plena, especialmente pelas mulheres negras, periféricas e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo

Analizar o feminicídio como resultado do machismo estrutural e suas consequências para a justiça social e para democracia;

Analizar como a desigualdade de gênero é um fato colaborativo para o aumento de casos de feminicídio;

Examinar a eficácia das políticas públicas e instrumentos legais voltados à prevenção e combate ao feminicídio no Brasil;

Investigar a correlação entre feminicídio e vulnerabilidades sociais.

Material e Métodos

Para que pudesse desenvolver melhor este resumo foi utilizado o método de pesquisa bibliográfica e qualitativo, porque busca entender como o feminicídio vem sofrendo aumentos tão significativos nos últimos anos, além de analisar a contribuição do machismo estrutural e desigualdade de gênero para isso, e como mulheres negras e de baixa renda sofrem significamente com isso.

Segundo dados do Atlas da Violência (IPEA, 2024), 62% das vítimas de feminicídio no Brasil são negras.

Foram consultadas fontes acadêmicas, artigos científicos, revistas, livros, Anuário Brasileiro de Segurança Pública



III SEMANA DO DIREITO

ANAIIS

Anhanguera
Sobral Shopping



e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Resultados e Discussão

Barros (2019) define o machismo estrutural como uma construção social que se manifesta de várias formas, mesmo sem intenção consciente, pois meninas e meninos são educados desde cedo para seguir estereótipos de gênero. Campos (2012) destaca fatores que reforçam a violência contra mulheres: impunidade, percepção de inferioridade feminina e responsabilização da própria mulher pelo ataque sofrido. Assim, a violência constitui grave violação de direitos, dificultando a efetivação dos princípios constitucionais.

No Brasil, políticas públicas voltadas às mulheres se destacaram nas décadas de 1980 e 1990. Nos anos 1980, surgiram o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) e as primeiras Delegacias de Defesa da Mulher. Nos anos 1990, os Parâmetros Curriculares Nacionais (1998) introduziram a educação para equidade de gênero como tema transversal, reforçando a necessidade de mudanças. Esse processo foi fortalecido com a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006).

Conclusão

O feminicídio continua sendo uma situação preocupante na sociedade brasileira. Seus altos índices mostram falhas estruturais de proteção contra as mulheres.

A criação da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio, são avanços positivos para o combate e a punibilidade desses crimes aos autores, porém é necessário que haja uma conscientização e educação de gênero desde criança sobre o impacto dessa causa na sociedade, pois apesar das leis terem sido criadas, ainda há muito reprodução da desigualdade de gênero e suas vertentes.

Referências

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. O que é feminicídio? Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio>

BARROS, Giovanna. O feminicídio como resultado de uma sociedade estruturalmente machista. 2019. TCC (Direito) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo. Disponível em: <https://adelpha-api.mackenzie.br/>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindinalva Rodrigues. Direitos humanos das mulheres. Curitiba: Juruá, 2012.

FONSECA, M. F. S.; FERREIRA, M. L. A.; FIGUEIREDO, R. M.; PINHEIRO, Á. S. O feminicídio e as relações de poder entre os gêneros. Juris – Revista da Faculdade de Direito, Rio Grande, v. 28, n. 1, p. 49–66, 2018.

IPEA; FBSP. Atlas da violência 2024. Brasília, DF: IPEA; FBSP, 2024.

MILLANI, H. F. B. Feminicídio no Brasil. Revista Tópicos, 2025.

SOUZA, Beto. Feminicídio bate recorde no Brasil em 2024, diz estudo. CNN Brasil, 2025.